



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS/AS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA FACULDADE DE DIREITO

### EDITAL 01/2025

A Universidade Federal da Bahia - UFBA, no uso de suas atribuições, por meio da Faculdade de Direito, torna pública a abertura de inscrições e as normas para o **Processo Seletivo Simplificado para contratação de discentes de cursos de graduação da UFBA, para estágio de natureza não obrigatória**, nos termos deste Edital e da legislação vigente. Este processo seletivo reger-se-á por este Edital, pela nº Lei 11.788/2008, pela Lei nº 7.853/1989, pelo Decreto 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, pela Lei nº 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, pela Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, da SGDP/ME, pela Portaria UFBA nº 169/2019-GAB e pela Portaria UFBA 188/2020-GAB.

### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** - O estágio de natureza não obrigatória na UFBA objetiva proporcionar a preparação do(a) discente para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação.

**1.2** - A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

**1.3** - Para a realização do estágio não obrigatório, no âmbito da UFBA, as atividades a serem desenvolvidas pelo/a estagiário/a devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o/a estagiário/a estiver regularmente matriculado/a.

**1.4** - A validade deste Edital terá duração de 1 (um) ano, a partir da data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, a critério da Faculdade de Direito.

### 2 – DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

**2.1** – Este Edital tem por objeto estabelecer as regras para inscrição e processo simplificado de seleção de discentes para preenchimento de 1 (uma) vaga de estágio não obrigatório de 20 horas semanais (4 horas diárias) para exercer atividades no âmbito da Universidade Federal da Bahia - UFBA, na forma e termos a seguir.

**2.2** – A quantidade total de vagas disponíveis para este processo seletivo é a definida no Quadro I, atendendo ao que segue:

#### 2.3 Quadro I – Quantidade de vagas de estágio

Público Alvo	Local do estágio	Horário do estágio	Modalidade da vaga	Carga horária	Nº de vagas
Estudantes da graduação em Administração, a partir do 4º semestre	Apoio Administrativo da Faculdade de Direito	Diurno (13h às 17h)	AC	20 horas	1
<b>Total</b>					<b>1</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

AC=Ampla Concorrência

**2.4** - São condições necessárias para a inscrição neste processo seletivo:

- Estar devidamente matriculado(a) em curso de graduação em Administração da UFBA, a partir do 4º semestre;
- Possuir Coeficiente de Rendimento (CR) igual ou superior a 5;
- Não exercer funções de estagiário(a) em outra instituição;
- Ter flexibilidade para estagiar no turno vespertino.

**2.5** – Em vista do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a), parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, a ser executado pelo(a) estagiário(a), os(as) candidatos(as) deverão apresentar, preferencialmente, conhecimentos e habilidades nas seguintes áreas:

- Gestão de eventos, rotinas administrativas, arquivamento de documentos, uso de editores de textos e planilhas eletrônicas e atendimento ao público em geral.

### **3 – DA ORGANIZAÇÃO, CRITÉRIOS E PROCESSO DE SELEÇÃO**

**3.1** – São etapas deste processo seletivo:

- I - Inscrição dos(as) candidatos(as);
- II - Divulgação dos(as) candidatos(as) homologados(as) ao certame;
- III - Análise de Histórico Escolar e Currículo do(a) discente (AHEC);
- IV - Divulgação preliminar dos(as) candidatos(as) classificados(as) para entrevista;
- V - Prazo para entrada com recurso – fase AHEC;
- VI - Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção;
- VII - Resultado Final dos(as) classificados(as) para a entrevista;
- VIII - Entrevista;
- IX - Divulgação de resultado preliminar da entrevista;
- X - Prazo para entrada com recurso – fase entrevista;
- XI - Avaliação dos recursos pela Comissão de Seleção;
- XII - Homologação e divulgação de resultado final pelo Dirigente do Órgão;
- XIII - Convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as);
- XIV - Início do estágio.

3.1.1 – Os prazos para cada uma dessas etapas estão definidos no cronograma, conforme Anexo I deste Edital.

**3.2** – Todas as etapas serão coordenadas por Comissão de Seleção especialmente formada por servidores ativos com exercício na Faculdade de Direito, designada pelo Dirigente do Órgão.

### **DAS INSCRIÇÕES**

**3.3** – A inscrição será realizada no prazo definido no cronograma em formulário próprio e padrão (Anexo II), que será preenchido eletronicamente e enviado para o e-mail [icordeiro@ufba.br](mailto:icordeiro@ufba.br) em arquivo único, no formato PDF, com o assunto Inscrição Estágio - Apoio Administrativo.

3.3.1 - Somente serão aceitas inscrições enviadas ao e-mail indicado nos item 3.3.1 até às **23:59**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

do dia **10/08/2025**, conforme cronograma do Anexo I.

**3.4** - No ato da inscrição o(a) discente deve apresentar, por via eletrônica, em arquivo único, no formato PDF, os seguintes documentos:

- I** - Formulário de inscrição (Anexo II);
- II** - Cópia do comprovante de matrícula;
- III** - Cópia do histórico de graduação da UFBA atualizado;
- IV** - Currículo atualizado.

**3.5** - A Faculdade de Direito não se responsabiliza por solicitação de inscrições não recebidas decorrentes de problemas na conexão da internet do(a) candidato(a) ou qualquer outro erro no envio desta ao endereço supracitado.

### **DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**3.6** – A Comissão de Seleção avaliará o atendimento dos requisitos exigidos para inscrição e divulgará, após o término do prazo de inscrições, lista com candidatos(as) habilitados(as) ao processo seletivo.

**3.7** - A seleção e classificação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) ocorrerão pela participação nas seguintes fases:

- I – Análise do histórico de graduação (HG);
- II - Análise do currículo do candidato (CC);
- III - Entrevista individual.

**3.8** – Para fins de classificação final serão atribuídos os seguintes pesos para as fases I, II e III:

Análise do HG	Análise do CC	Entrevista	Total
<b>20%</b>	<b>30%</b>	<b>50%</b>	<b>100%</b>

**3.8.1** - A nota do Histórico de Graduação levará em consideração a relação das disciplinas cursadas com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.

**3.8.2** - A nota atribuída ao currículo do candidato levará em consideração, prioritariamente, experiências profissionais anteriores do(a) candidato(a), sem prejuízo da análise e possível consideração das atividades acadêmicas que o(a) candidato(a), porventura, já tenha realizado e que, no entendimento da comissão de seleção, também possuam sintonia com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.

**3.8.3** - Na entrevista, serão avaliadas, além das competências e habilidades requeridas, a capacidade do(a) candidato(a) se adequar às especificidades das tarefas a serem desenvolvidas no estágio.

### **3.9 - Número de vagas destinadas à fase da entrevista**

**3.9.1**-Serão classificados(as) para a fase da entrevista, os(as) candidatos(as) que, após o somatório das notas das fases I e II, ficar dentro das vagas definidas para a referida fase, cuja quantidade será obtida multiplicando-se o número de cada vaga por 6(seis).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**3.10** - A entrevista, como fase de seleção, será realizada pela Comissão de Seleção, presencialmente, na Faculdade de Direito, com prévio agendamento pelo e-mail informado pelo(a) candidato(a).

**3.11** – Apuradas as notas finais, todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), serão classificados(as) em relação nominal de candidatos(as), em ordem decrescente da nota final obtida, em escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando-se número não inteiro com até um decimal, por aproximação.

**3.11.1** – Somente será considerado(a) aprovado(a) candidato(a) que obtiver nota final igual ou superior a 5,0 e cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas.

**3.12** - Será considerado(a) desclassificado(a) deste processo de seleção simplificado o(a) candidato(a) que:

I - Não apresentar qualquer documento exigido para a inscrição, descritos no item 3.4 deste edital;

II - Não atender às condições descritas no item 2.3 para a vaga almejada;

III - Não cumprir qualquer das etapas ou fases deste processo seletivo;

IV - Não se classificar dentro do número de vagas destinadas para a fase da entrevista;

V - Obter nota final inferior a 5(cinco) após a etapa da entrevista.

**3.13** – Caso ocorra igualdade de notas (empate) entre candidatos(as) adotar-se-á, para garantir melhor classificação, aquele(a) que, nesta ordem:

I - possuir a melhor pontuação na entrevista;

II - possuir a melhor pontuação na análise do Currículo;

III - possuir menor proporção de carga horária cumprida do curso;

IV - possuir maior horário contínuo disponível, conforme comprovante de matrícula;

V - possuir a melhor pontuação na análise do Histórico Escolar;

VI - tenha maior idade em comparação em relação aos(as) outros(as) candidatos(as);

**3.14**- Após a convocação, o(a) candidato(a) que não confirmar sua participação na entrevista dentro do prazo estabelecido estará desclassificado(a) do processo seletivo.

**3.15** – Os(as) candidatos(as) que obtiver(em) nota igual ou superior a 5(cinco) e que não se classificar(em) para a fase da entrevista ficarão numa lista de espera e poderão ser convocados, respeitando-se o prazo para a realização das entrevistas e até o limite das vagas destinadas a esta fase, caso haja desistência ou impossibilidade de algum(a) candidato(a) comparecer nos dias agendados para a entrevista até o limite.

#### **4 – DOS RESULTADOS, RECURSOS E VALIDADE**

**4.1** - Os resultados serão homologados pelo Diretor da Faculdade de Direito e divulgados conforme cronograma (Anexo I) no endereço eletrônico [www.direito.ufba.br](http://www.direito.ufba.br) e nos murais do térreo da referida unidade de ensino.

**4.2** - Os recursos ao processo seletivo devem ser apresentados, única e exclusivamente, ao setor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

responsável e deve ser encaminhado até 23h59 do dia definido no cronograma para o e-mail [icordeiro@ufba.br](mailto:icordeiro@ufba.br)

**4.3** - Após homologação e publicação do resultado final deste processo seletivo, o(a) discente, após convite formal, deverá apresentar-se à Faculdade de Direito para manifestar interesse em assumir a vaga, quando deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para efetivação do estágio:

- a) Cópia de documento oficial de Identidade com foto;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Título de Eleitor com comprovação de Quitação Eleitoral;
- d) Cópia de comprovante de residência;
- e) Dados de domicílio bancário;
- f) Cópia do Certificado de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com 18 anos ou mais;
- g) Cópia do histórico de graduação atualizado;
- h) Cópia do comprovante de matrícula atualizado.

**4.4** – A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) atenderá estritamente a ordem de classificação de que trata o item 3.11 e deverá observar o quantitativo de vagas ofertadas.

**4.5** - Os(As) candidatos(as) classificados(as) poderão ser convocados dentro do prazo de validade do Edital, caso o(a) candidato(a) aprovado(a) não tome posse da vaga e à medida que forem surgindo outras vagas de estágio na Faculdade de Direito, respeitada a ordem de classificação do resultado final deste processo seletivo.

## **5 – DO ESTÁGIO: FUNCIONAMENTO, DIREITOS E DEVERES DAS PARTES**

**5.1** – O estágio será estabelecido por meio de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio que conterá todas as obrigações e direitos das partes de acordo com o que estabelece a Portaria UFBA nº 188/2020.

**5.2** - O início do estágio está condicionado a aprovação, pela orientação do estágio, do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a), parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, observando-se que as atividades deverão ser compatíveis com o curso frequentado pelo(a) discente.

**5.2.1** – Do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a) deve constar:

- I - Objetivos e metas do estágio;
- II - Descrição das atividades e tarefas a serem realizadas;
- III - Dias da semana, turnos e jornadas do estágio;
- IV - Previsão de formulação de relatórios com os resultados lançados;
- V- Cronograma de atividades no que couber.

**5.3** – O Plano de Atividades do(a) Estagiário(a) será desenvolvido no(s) local(is) indicado(s) no Termo de Compromisso de Estágio.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**5.4** – O(A) estagiário(a) fará jus a:

5.4.1 - Bolsa-estágio mensal e auxílio transporte por dia efetivamente estagiado, nos seguintes valores estabelecidos no Quadro II.

**Quadro II** – Valor de bolsa-estágio e auxílio transporte

<b>Benefício/Carga horária semanal</b>	<b>20h</b>
Bolsa-estágio (nível Graduação)	R\$ 787,98
Auxílio transporte (diário)	R\$ 10,00

5.4.2 - Recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser usufruído, preferencialmente, nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1(um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até duas etapas.

5.4.3 – Declaração de Realização do Estágio, conferido pela orientação, ao final do estágio.

**5.5** - O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado por mais três períodos de igual duração, mediante interesse de ambas as partes, e avaliação do desempenho do(a) estagiário(a) realizada por seu(ua) supervisor(a).

**5.6** - O Termo de Compromisso de Estágio definirá as situações de suspensão de direitos ou benefícios por descumprimento das obrigações que couberem ao(a) discente em estágio não obrigatório na UFBA.

5.6.1 - O contrato de estágio será encerrado:

I - Automaticamente, ao término do estágio, quando não houver prorrogação;

II - A pedido do(a) estagiário(a);

III - Em decorrência do descumprimento do Termo de Compromisso de Estágio e ou do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a);

IV - Pela interrupção ou pelo término do curso na UFBA;

V - Em decorrência de mudança para curso de graduação, cujo projeto pedagógico seja incompatível com as atividades desenvolvidas no estágio;

VI - No Interesse da Administração Pública, inclusive por contingenciamento orçamentário ou por avaliação de desempenho ruim ou regular do(a) estagiário(a) por dois períodos de avaliação, consecutivos ou não, atendendo ao princípio da eficiência na prestação do serviço público, elencado no Art 37º da Constituição Federal do Brasil.

**5.7** – O(a) estagiário(a) deverá apresentar à unidade concedente comprovação de que está com a matrícula e frequência regular ao final de cada semestre letivo.

5.7.1- Verificado o descumprimento do inciso I, Art 3º da Lei 11.788/08 e do inciso VII, Art 16, da Instrução Normativa 213 de 17 de dezembro de 2019 pelo(a) estagiário(a), a qualquer tempo, este terá o seu termo de compromisso de estágio rescindido pela unidade concedente.

**5.8** As atividades de estágio devem ser realizadas com zelo, qualidade e responsabilidade, além de prezar pelo respeito e cordialidade com os colegas no ambiente de trabalho e com os usuários do serviço que está sendo prestado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**5.9** - O(a) candidato(a) aprovado(a) realizará as atividades de estágio de segunda a sexta-feira, cumprindo-se, obrigatoriamente, uma carga horária de 4 horas diárias e 20 horas semanais, nas seguintes condições:

5.9.1- Horário: segunda a sexta-feira das 13h às 17h.

5.9.1.1 - O horário a ser cumprido diariamente está ligado à vaga descrita no Quadro I;

5.9.2 - Em casos de extrema excepcionalidade e somente para fins acadêmicos, mediante análise e aprovação do supervisor de estágio, será permitida a inscrição em até 1(uma) disciplina cujo horário de aula esteja no mesmo horário de estágio, mediante compensação das horas não cumpridas nos outros dias de estágio. O estagiário deverá comprovar a justificativa para as inscrições em disciplinas no mesmo horário de estágio.

**5.10**- A inscrição em componentes curriculares do curso de Direito, considerados incompatíveis com o exercício das atividades no setor onde o estagiário está lotado, poderá acarretar na rescisão do contrato de estágio.

## **6 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela(s) comissão(e)s de seleção formada(s).

**6.2** – A inscrição no processo seletivo definido neste Edital significa que este foi integralmente lido e compreendido e que o(a) candidato(a) concorda com os seus termos e condições.

**6.3** - Informações ou esclarecimentos adicionais sobre este processo seletivo podem ser obtidos no e-mail [icordeiro@ufba.br](mailto:icordeiro@ufba.br) .

Salvador, 04 de agosto de 2025.

Mônica Neves Aguiar da Silva  
Diretora em exercício  
Faculdade de Direito



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

### **Anexo I - Edital nº 01/2025**

#### **Cronograma**

<b>Etapa/Fase</b>	<b>Prazo</b>
Inscrições	05/08 a 10/08/2025
Divulgação de lista preliminar dos candidatos(as) habilitados(as) ao certame	11/08/2025
Prazo para entrada com recurso	12/08/2025
Divulgação de lista definitiva dos candidatos(as) habilitados(as) ao certame	13/08/2025
Análise de histórico escolar e currículo do(a) candidato(a) (AHEC).	13/08/2025
Divulgação preliminar dos(as) candidatos(as) classificados para entrevista	14/08/2025
Prazo para entrada com recurso - fase AHCC	15/08/2025
Avaliação dos Recursos pela Comissão de Seleção	18/08/2025
Resultado Final dos classificados para a entrevista	19/08/2025
Entrevista	20/08/2025
Divulgação do resultado preliminar dos aprovados na entrevista	20/08/2025
Prazo para entrada com recurso - fase Entrevista	21/08/2025
Avaliação de recursos pela Comissão de Seleção	22/08/2025
Divulgação Lista Definitiva de aprovados	22/08/2025
Início do estágio	<b>01/09/25</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**Anexo II - Edital nº 01/2025**

**Formulário de Inscrição**

Nome civil completo:	
Nome social <sup>1</sup> :	
Data de nascimento:	
Endereço completo:	
Cidade/Estado:	
CEP:	Telefones:
e-mail:	
Curso:	
Último semestre concluído:	
Previsão de formatura:	
Turnos de aula:    ( ) manhã    ( ) tarde    ( ) noite	
Documentos anexados: ( ) Cópia do comprovante de matrícula. ( ) Cópia do histórico escolar UFBA atualizado. ( ) Currículo	

<sup>1</sup> Em cumprimento ao Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os(as) candidatos(as) poderão solicitar no requerimento de inscrição a inclusão do seu nome social desde que acompanhado do nome civil.